



Decreto de nº 275, do dia 24 de outubro de 2025.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL (TERRENO) DE PARTE
DAS TERRAS DA FAZENDA SORRISO
ALEGRE LOCALIZADA NO POVOADO DE
ITAPICURU DA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, no artigo 1º, §2 da Constituição do Estado da Bahia, na Lei Orgânica do Município, no artigo 37 alínea “d” e no artigo 103, XII também da Lei Orgânica do Município c/c “i” do Decreto-Lei Federal de nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal de nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e com fundamento no artigo 1.228 §3º do Código Civil.

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação de forma amigável ou judicial, objeto deste Decreto, e que o mesmo atende as condições necessárias para a contemplar a construção de um campo de futebol, para as atividades desportistas, permitindo, assim, a construção da área de lazer;



CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum, inquestionavelmente de relevante interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta com situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros ou parte dele, para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros, para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação desse bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública do bem expropriado;

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel (terreno) de parte das terras da Fazenda Sorriso localizada no Povoado de Itapicuru localizado na Zona Rural do Município de São Gabriel – Ba, não explorado economicamente, para a construção de um campo de futebol, para as atividades desportistas, permitindo, assim, a construção da área de lazer na zona rural desse Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel (terreno) de parte das terras da Fazenda Sorriso Alegre, localizada no Povoado de Itapicuru da Zona Rural do Município de São Gabriel/Bahia, objetivando a construção de um campo de futebol para as atividades desportivas, perfazendo a área a ser desapropriada, a área total de 6.300 m² (seis mil e trezentos metros quadrados) tendo como limitantes:



I – Ao nascente;

a) A Sra. Nalzi Cardoso da Silva;

II – Ao Poente;

a) Estrada vicinal;

III – Ao Norte;

a) O Sr. Gilson Apolinário da Silva;

IV – Ao Sul;

a) Fazenda Sacrifício.

§ 1º - As coordenadas geográficas são:

I – Pontos;

a) V -01;

b) V – 02;

c) V – 03;

d) V – 04.

II – Latitude;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

a) 8783300837;

b) 8783214804;

c) 8783235359;

d) 8783321392.

II – Azimute:

a) 107 04 34;

b) 197 04 34;

c) 190787.63;

d) 28704 34;

II – Distância:

a) 70.000 m;

b) 90.000 m;

c) 70.000 m;

d) 90.000 m.

§2º - O imóvel supra especificado é de propriedade da Sra. Nalzi Cardoso da Silva, brasileira, solteira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 686.986.585-04, Portadora da Cédula de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Identidade RG de n.º 02.860.685-08, expedido pela SSP - BA, com residência no Povoado de Itapicuru do Município de São Gabriel - Ba.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de utilidade pública para fins de aquisição de área, imóvel (parte das terras) da Fazenda Sorriso Alegre Localizada no Povoado de Itapicuru, localizado na Zona Rural do Município de São Gabriel/Bahia, devidamente inscrita no NIRF sob o nº 5.377.894-4, objetivando a construção de um campo de futebol, para as atividades desportistas, permitindo, assim, a construção da área de lazer, bem como de futebol amador desse Município, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de São Gabriel - Ba, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de outubro de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal